



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.119/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, ESCOLA ISOLADA CORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizada a demolição do prédio público que abrigava a Escola Isolada Coração, do Município de Vargem Bonita (SC).

Parágrafo Único: O prédio público de que trata o artigo 1º, está situado em imóvel de propriedade do Município de Vargem Bonita, conforme consta da Matrícula nº 5.113 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas e foi objeto de doação pelo Estado de Santa Catarina de acordo com a Lei Estadual n. 16.100 de 30 de agosto de 2013 e, Lei Municipal nº 979/2013 de 10 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - Fica autorizada a baixa do prédio público junto ao Departamento de Patrimônio deste Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vargem Bonita, 03 de Outubro de 2017.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 04/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças